



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.072/2010

**Assunto: "ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 14/12/2010

Sanção: 14/12/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.072/2010

Em, 13 de dezembro de 2010.

**“ESTABELECE O PISO MUNICIPAL
DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em favor de todos os servidores públicos municipais de São Miguel do Guaporé o piso salarial municipal no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal poderá ter vencimento inferior ao piso salarial instituído por esta lei, sobre o qual, inclusive, incidirão as demais remunerações e gratificações percebidas pelo servidor.

Art. 3º. Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento de todos os servidores municipais que sejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dela.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor com efeitos financeiros a partir de 01/01/2011.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de dezembro de 2010.

APROVADO

Em 13/12/2010


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 14/12/10

Feito

SANCIONADO
Em 14/12/10


ANGELO FENALI
Vice-Presidente da Câmara